

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
FUNDO DE MAN.E DES.DA EDUC.BÁS.E VAL.PROF.DA EDUC.



CONTRATO Nº 20200341

O(A) FUNDO DE MAN.E DES.DA EDUC.BÁS.E VAL.PROF.DA EDUC., neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Pça Ferreira Bayma 538, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelo(a) Sr.(a) FATIMA STELA BEZERRA VIANA BARBOSA, SECRETÁRIA, portador do CPF nº 334.684.863-91, residente na RUA LEA ARCHER, CASA 34, QUADRA 172, e de outro lado a firma F. CAZE DE ANDRADE-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 13.933.131/0001-73, estabelecida à PÇ FERREIRA BAYMA, 531, CENTRO, Codó-MA, CEP 65400-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FRANCISCA CAZÉ DE ANDRADE, residente na RUA HENRIQUE FIGUEIREDO, 449, SÃO BENEDITO, Codó-MA, CEP 65400-000, portador do(a) CPF 028.310.634-42, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 25/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de Preços Objetivando Futura aquisição de Material Permanente (Moveis e Eletros) de interesse de diversas secretarias do município de Codó/MA, de acordo com edital, anexos e de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
091379	CP - armário de aço c/02 portas e 04 prateleiras reg uláveis pintado com pintura eletrostática em epóxi pó med. 160x75x35.(COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	90,00	275,000	24.750,00
091380	CR - Armário de aço c/02 portas e 04 prateleiras reg uláveis pintado com pintura eletrostática em epóxi pó med. 160x75x35.(COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	38,00	275,000	10.450,00
091381	CP - Armário de aço c/02 portas e 04 prateleiras reg uláveis pintado com pintura eletrostática em epóxi pó med. 195x90x30.(COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	88,00	385,000	33.880,00
091382	CR - Armário de aço c/02 portas e 04 prateleiras reg uláveis pintado com pintura eletrostática em epóxi pó med. 195x90x30.(COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	37,00	385,000	14.245,00
091383	CP - Arquivo em aço 4 gaveta.(COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	60,00	297,000	17.820,00
091384	CR - Arquivo em aço 4 gaveta.(COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	25,00	297,000	7.425,00
091385	CP - Bebedouro Coluna Para Garrafão, água gelada e natural, s/ garrafão.(COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	28,00	495,000	13.860,00
091386	CR - Bebedouro Coluna Para Garrafão, água gelada e natural, s/ garrafão.(COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	13,00	495,000	6.435,00
091387	CP - Bebedouro industrial capacidade 150 litros c/3 torneiras inox.(COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	47,00	1.850,000	86.950,00
091388	CR - Bebedouro industrial capacidade 150 litros c/3 torneiras inox.(COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	20,00	1.850,000	37.000,00
091389	CP - Bebedouro industrial capacidade 180 litros c/4 torneiras inox.(COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	28,00	1.850,000	51.800,00
091390	CR - Bebedouro industrial capacidade 180 litros c/4 torneiras inox.(COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	13,00	1.850,000	24.050,00
091391	CP - Bebedouro industrial capacidade 80 litros c/2 torneiras.(COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	70,00	1.420,000	99.400,00
091392	CR - Bebedouro industrial capacidade 80 litros c/2 torneiras.(COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	30,00	1.420,000	42.600,00
091395	EX ME/EPP - Bebedouro tipo geláqua mesa 2 torneiras, água natural e fria.(EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	40,00	370,000	14.800,00
091396	EX ME/EPP - Cadeira fixa encosto e acento de polipropileno.(EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	160,00	98,000	15.680,00

PÇA FERREIRA BAYMA

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
FUNDO DE MAN.E DES.DA EDUC.BÁS.E VAL.PROF.DA EDUC.



091397	CP - Cadeira fixa encosto e acento estofado. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	180,00	75,000	13.500,00
091398	CR - Cadeira fixa encosto e acento estofado. (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	75,00	75,000	5.625,00
091399	EX ME/EPP - Cadeira plástica grande com braço. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	400,00	19,000	7.600,00
091400	EX ME/EPP - Cadeira plástica grande sem braço. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	400,00	19,000	7.600,00
091401	EX ME/EPP - Cadeira Presidente com rodízio em couro sintético inclinável. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	24,00	275,000	6.600,00
091402	CP - Cadeira secretária para escritório acento estofado em couro sintético, com rodízio com braço. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	88,00	180,000	15.840,00
091403	CR - Cadeira secretária para escritório acento estofado em couro sintético, com rodízio com braço. (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	38,00	180,000	6.840,00
091404	CP - Cadeira secretária para escritório acento estofado, com rodízio sem braço. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	209,00	127,000	26.543,00
091405	CR - Cadeira secretária para escritório acento estofado, com rodízio sem braço. (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	87,00	127,000	11.049,00
091406	CP - Cadeira secretária sobre longarina PVC com 03 lugares, largura do assento 40 cm, profundidade do assento 41 cm, largura do encosto 40 cm, altura do encosto 26 cm, estrutura com tubo 30x50 chapa 20 com junção assento/encosto sem regulagem de altura. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	119,00	200,000	23.800,00
091407	CR - Cadeira secretária sobre longarina PVC com 03 lugares, largura do assento 40 cm, profundidade do assento 41 cm, largura do encosto 40 cm, altura do encosto 26 cm, estrutura com tubo 30x50 chapa 20 com junção assento/encosto sem regulagem de altura. (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	50,00	200,000	10.000,00
091408	CP - Cadeira secretária sobre longarina PVC com 04 lugares, largura do assento 40 cm, profundidade do assento 41 cm, largura do encosto 40 cm, altura do encosto 26 cm, estrutura com tubo 30x50 chapa 20 com junção assento/encosto sem regulagem de altura. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	119,00	270,000	32.130,00
091409	CR - Cadeira secretária sobre longarina PVC com 04 lugares, largura do assento 40 cm, profundidade do assento 41 cm, largura do encosto 40 cm, altura do encosto 26 cm, estrutura com tubo 30x50 chapa 20 com junção assento/encosto sem regulagem de altura. (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	50,00	270,000	13.500,00
091412	EX ME/EPP - Cama solteiro. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	40,00	295,000	11.800,00
091413	EX ME/EPP - Colchões solteiro (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	40,00	185,000	7.400,00
091414	EX ME/EPP - Colchonete (100x60x5). (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	64,00	44,000	2.816,00
091415	CP - Condicionador de ar, tipo split, unidade interna horizontal, fixo em parede capacidade de refrigeração mínima de 12.000 btu's, tensão de 220 volts. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	48,00	1.100,000	52.800,00
091416	CR - Condicionador de ar, tipo split, unidade interna horizontal, fixo em parede capacidade de refrigeração mínima de 12.000 btu's, tensão de 220 volts. (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	20,00	1.100,000	22.000,00
091423	CP... - Condicionador de ar, tipo split, unidade interna horizontal, fixo em parede, capacidade mínima 9.000 btu's, tensão de 220 volts. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	48,00	1.000,000	48.000,00
091424	CR... - Condicionador de ar, tipo split, unidade interna horizontal, fixo em parede, capacidade mínima 9.000 btu's, tensão de 220 volts. (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	20,00	1.000,000	20.000,00
091427	EX ME/EPP - DVD player com entrada USB. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	40,00	133,000	5.320,00
091428	CP - Estante em aço com 05 prateleiras 1.80X0.92X0.3 0, desmontável, com mínimo de 36 regulagens de altura, prateleiras que suportem até 20kg distribuídos de forma uniforme. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	120,00	133,000	15.960,00
091429	CR - Estante em aço com 05 prateleiras 1.80X0.92X0.3 0, desmontável, com mínimo de 36 regulagens de altura, prateleiras que suportem até 20kg distribuídos de forma uniforme. (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	50,00	133,000	6.650,00
091431	EX ME/EPP - Fogão industrial com 02 bocas sem forno. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	47,00	370,000	17.390,00
091433	CR - Fogão industrial com 04 bocas sem forno. (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	15,00	640,000	9.600,00
091434	CP - Freezer horizontal, capacidade mínima de 350 litros, com tampas. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	60,00	1.740,000	104.400,00
091435	CR - Freezer horizontal, capacidade mínima de 350 litros, com tampas. (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	25,00	1.740,000	43.500,00
091436	CP - Freezer horizontal, capacidade mínima de 500 litros, com tampas. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	44,00	1.990,000	87.560,00
091437	CR - Freezer horizontal, capacidade mínima de 500 litros, com tampas. (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	18,00	1.990,000	35.820,00
091438	EX ME/EPP - Liquidificador doméstico duas velocidades	UNIDADE	48,00	133,000	6.384,00

PÇA FERREIRA BAYMA

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
FUNDO DE MAN.E DES.DA EDUC.BÁS.E VAL.PROF.DA EDUC.



	s com pulsar, 220 volts. (EXCLUSIVO ME/EPP)				
091439	CP - Mesa 1.00x064x0.75 para computador sem gavetas, com base para cpu e teclado, com bordas nos tampos, pés de estrutura metálica, tempo em MDF. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	89,00	210,000	18.690,00
091440	CR - Mesa 1.00x064x0.75 para computador sem gavetas, com base para cpu e teclado, com bordas nos tampos, pés de estrutura metálica, tempo em MDF. (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	37,00	210,000	7.770,00
091441	CP - Mesa plástica quadrada, 04 pés, cor branca. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	320,00	74,000	23.680,00
091442	CR - Mesa plástica quadrada, 04 pés, cor branca. (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	135,00	74,000	9.990,00
091443	CP - Mesa pop 1.20x060px0.75h com 2 gavetas, em MDF de 15mm com acabamento e bordas nos tampos em PVC, pés de estrutura metálica com pintura epóxi nas cores cinza/ malago/ carvalho. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	88,00	209,000	18.392,00
091444	CR - Mesa pop 1.20x060px0.75h com 2 gavetas, em MDF de 15mm com acabamento e bordas nos tampos em PVC, pés de estrutura metálica com pintura epóxi nas cores cinza/ malago/ carvalho. (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	38,00	209,000	7.942,00
091447	EX ME/EPP - Mesa quadrada plástica infantil. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	240,00	55,000	13.200,00
091451	CP - Refrigerador com capacidade para 245 litros, voltagem 220 ROC 31. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	40,00	1.210,000	48.400,00
091452	CR - Refrigerador com capacidade para 245 litros, voltagem 220 ROC 31. (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	18,00	1.210,000	21.780,00
091453	CP - Refrigerador com capacidade para 305 litros na voltagem 220 volts ROC 38. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	40,00	1.630,000	65.200,00
091454	CR - Refrigerador com capacidade para 305 litros na voltagem 220 volts ROC 38. (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	18,00	1.630,000	29.340,00
091455	CP - Televisor 32 polegadas LED. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	29,00	1.190,000	34.510,00
091456	CR - Televisor 32 polegadas LED. (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	12,00	1.190,000	14.280,00
091457	CP - Televisor 42 polegadas LED. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	17,00	1.750,000	29.750,00
091458	CR - Televisor 42 polegadas LED. (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	7,00	1.750,000	12.250,00
091460	CP - Ventilador de parede com borracha e amortecedor, 03 velocidades 60 CM. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	300,00	180,000	54.000,00
091461	CR - Ventilador de parede com borracha e amortecedor, 03 velocidades 60 CM. (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	125,00	180,000	22.500,00
091462	EX ME/EPP - Ventilador tipo teto, 03 pás metálicas, velocidade mínima de 180 rpm. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	320,00	122,000	39.040,00
				VALOR GLOBAL R\$	1.649.886,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.649.886,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 25/2020 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

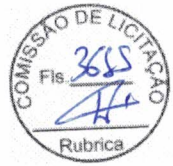
CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 25/2020, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as

PÇA FERREIRA BAYMA



disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 30 de Novembro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;

PÇA FERREIRA BAYMA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
FUNDO DE MAN.E DES.DA EDUC.BÁS.E VAL.PROF.DA EDUC.



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

PÇA FERREIRA BAYMA



1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1101.123610006.2.050 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R \$ 1.649.886,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

PÇA FERREIRA BAYMA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
FUNDO DE MAN.E DES.DA EDUC.BÁS.E VAL.PROF.DA EDUC.



mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 25/2020, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). FATIMA STELA BEZERRA VIANA BARBOSA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CODÓ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CODÓ - MA, 30 de Novembro de 2020

Fatima Stela Bezerra Viana Barbosa
FUNDO DE MAN.E DES.DA EDUC.BÁS.E VAL.PROF.DA EDUC.
CNPJ(MF) 06.104.863/0001-95
CONTRATANTE

Francisca Cezile Andrade
F. CAZE DE ANDRADE-ME
CNPJ 13.933.131/0001-73
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

2.

PÇA FERREIRA BAYMA